



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 030/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação capa dura, personalizados.**

**Rio Piracicaba**

**AUTUAÇÃO**

Aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO  
QUE MENCIONA”.**

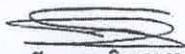
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

**Art. 2º** Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba *22.10.2023*

  
Diretor (a) Geral

*Handwritten mark*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PORTARIA Nº. 020/2024

#### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba

12.07.2024

  
Diretor (a) Geral

  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| 1. Identificação do requisitante |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| <b>Requisitante:</b>             | Gabinete do Presidente      |
| <b>Responsável pela demanda:</b> | Sebastião Rômulo Linhares   |
| <b>Matrícula:</b>                |                             |
| <b>E-mail institucional:</b>     | camararp@camararp.mg.gov.br |
| <b>Telefone:</b>                 | (31) 3854-1353              |

| 1. Identificação da demanda |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Objeto:</b>              | Encadernação Capa dura, personalizado.  |
| <b>Quantidade:</b>          | 01 livro aproximadamente 200 páginas<br>01 livro aproximadamente 340 páginas<br>02 livros aproximadamente 110 páginas |
| <b>Unidade de medida:</b>   | Unitário  |

| 3. Justificativa  |  |
|---|--|
| É imprescindível os livros personalizados para identificação dos documentos oficiais, no exercício de 2024. |  |

| 4. Alinhamento estratégico |  |
|----------------------------|--|
| Não possui.                |  |



| 5. Estimativa preliminar do valor da contratação<br>(procedimento simplificado)       |
|---|
| Valor unitário: R\$560,00   |
| <b>Valor Total estimado:.....R\$2.240,00</b><br>(Dois mil, duzentos e quarenta reais) |
| Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.          |

| 6. Indicação das dotações orçamentárias     |
|---|
| 01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021 |

| 7. Data pretendida para a conclusão da contratação   |
|--|
| <i>Integrar para evoluir!</i><br>A presente contratação deverá ser formalizada até 30/04/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil. |

| 8. Vinculação ou dependência com outra contratação  |
|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou |
| <input type="checkbox"/> Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:                |

*Handwritten signature*



### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

  
Sebastião Rômulo Linhares  
Presidente

(Chefe ou diretor da área requisitante)



# Ato de Contratação Direta nº (743) | 11/1-0/2023

Última atualização 26/12/2023

**Local:** Nerópolis/GO **Órgão:** NEROPOLIS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 11 - CAMARA MUNICIPAL DE NEROPOLIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 03725587000194-1-000164/2023 **Fonte:** Megasoft Informática

### Objeto:

SERVIÇO DE ENCADENAÇÃO DE ATAS DO PODER LEGISLATIVO DE NERÓPOLIS, EM CADERNO PERSONALIZADO COM O BRAZÃO DO PODER LEGISLATIVO DE NERÓPOLIS

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 560,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 560,00

Itens    Arquivos    Histórico

| Número | Descrição                             | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | ENCADERNAÇÃO PERSONALIZADO COM BRAZÃO | 1          | R\$ 560,00              | R\$ 560,00           |          |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



*Handwritten signature*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

### 3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quadro descritivo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                            |
|------|--------|-------|--------------------------------------|
| 01   | 01     | Unid. | Livro de aproximadamente 200 páginas |
| 02   | 01     | Unid. | Livro de aproximadamente 340 páginas |
| 03   | 02     | Unid. | Livro de aproximadamente 110 páginas |

### 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



- 4.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.
- 4.2. O produto deverá ser entregue sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.
- 4.3. Os produtos deverão estar dentro das especificações constante do item 3.1
- 4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto
- 4.4.1. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.
- 4.4.2. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.
- 4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.
- 4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.
- 4.6. O quantitativo por tamanho será informado pelo setor requisitante quando do envio da solicitação de fornecimento.
- 4.7. Quando do envio da solicitação de fornecimento será enviado o arquivo contendo a logo que conterà nas camisas.



4.7.1. As demais tratativas sobre cores e layout da logo para confecção deverão ser realizadas entre a Contratada e Contratante no momento do envio da solicitação de fornecimento.

4.8. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### 5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### Do Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.



5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação e do Pagamento

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

5.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

5.11. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo



Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações contidas neste Termo e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

6.1.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

6.1.10. Providenciar a imediata troca do objeto que apresentar defeito/vício dentro do prazo da garantia legal ou, se superior, da garantia fornecida pelo



Contratado, às suas expensas, de acordo com prazo fixado;

6.1.11. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.1.12. Cumprir os prazos previstos no contrato/instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

### **6.2 Obrigações da Contratante:**

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.2. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

6.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

6.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

6.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

### **7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 Tendo em vista se tratar de aquisição com entrega imediata, cumprindo todos os requisitos a vigência encerrará com a entrega do produto.

### **8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**



8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Rio Piracicaba, 10 de Julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
(Chefe ou Diretor da área requisitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 DISPENSA Nº 030/2024.

#### REQUISIÇÃO

Faz necessária contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de acabamento gráfico dos livros do ano de 2023, para que haja uma eficiente organização e preservação dos mesmos é que se faz necessária a contratação.

Venho REQUISITAR autorização para a Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação capa dura, personalizados, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 12 de julho de 2024.

  
**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação capa dura, personalizados**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 12 de julho de 2024.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizados, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 12/07/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente Contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizados, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 12/07/2024

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizados, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 12/07/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00 - D0021**

Data: 12/07/2024

  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 035/2024  
DISPENSA N° 030/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizados, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

#### 1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizados, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:



Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

### 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a contratação pois, para que haja uma eficiente organização e preservação dos livros relativo ao ano de 2023, é que se faz necessária a contratação.

### 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



### 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

#### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

#### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:  
**01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00 D0021**

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade.

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 15 de julho de 2024.

  
Thais Andrade Lucas  
Agente de Contratações

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024,  
DISPENSA Nº 030/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

O objeto da presente dispensa é contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

**3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 Quadro descritivo:**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                            |
|------|--------|-------|--------------------------------------|
| 01   | 01     | Unid. | Livro de aproximadamente 200 páginas |
| 02   | 01     | Unid. | Livro de aproximadamente 340 páginas |
| 03   | 02     | Unid. | Livro de aproximadamente 110 páginas |

**4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:**



4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

4.2. O produto deverá ser entregue sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

4.3. Os produtos deverão estar dentro das especificações constante do item 3.1

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4.1. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

4.4.2. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.



4.6. O quantitativo por tamanho será informado pelo setor requisitante quando do envio da solicitação de fornecimento.

4.7. Quando do envio da solicitação de fornecimento será enviado o arquivo contendo a logo que conterà nas camisas.

4.7.1. As demais tratativas sobre cores e layout da logo para confecção deverão ser realizadas entre a Contratada e Contratante no momento do envio da solicitação de fornecimento.

4.8. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### 5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

#### Do Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no



prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação e do Pagamento

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

5.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.



5.11. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações contidas neste Termo e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir



na execução do contrato;

6.1.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

6.1.10. Providenciar a imediata troca do objeto que apresentar defeito/vício dentro do prazo da garantia legal ou, se superior, da garantia fornecida pelo Contratado, às suas expensas, de acordo com prazo fixado;

6.1.11. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.1.12. Cumprir os prazos previstos no contrato/instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

### **6.2 Obrigações da Contratante:**

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.2. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

6.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

6.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

6.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;



### 7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Tendo em vista se tratar de aquisição com entrega imediata, cumprindo todos os requisitos a vigência encerrará com a entrega do produto.

### 8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Chefe ou Diretor da área requisitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024

DISPENSA Nº. 030/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **035/2024**, Modalidade Dispensa n.º **030/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de encadernação personalizada de acordo com tabela abaixo:

|  |
|--|
| Encadernação Capa dura, personalizado. |
| 01 livro aproximadamente 200 páginas   |
| 01 livro aproximadamente 340 páginas   |
| 02 livros aproximadamente 110 páginas  |

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso Dispensa;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na tabela abaixo:

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após o serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.



3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.4- A variação nos preços de alimentos tem sido um fator de grande relevância para a dinâmica da inflação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE as variações nos preços para os reajustes nas faturas, como comprovar por meio de NF's essas alterações de valores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços para o cumprimento do objeto contratado.
- c) Fiscalizar e conferir os materiais recebidos, comunicar a CONTRATADA imediatamente qualquer alteração ou danos.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, caso sobrevenha qualquer evento que afete o integral cumprimento deste contrato.



e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

### II – DA CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento estabelecido por meio deste contrato com seriedade e dedicação, zelando pela qualidade dos produtos e por sua adequação às necessidades e expectativas que motivaram este contrato.

b) Fornecer os materiais de qualidade determinados a tempo e modo, de acordo com a descrição do objeto.

c) Fornecer os materiais, objeto desta contratação, bem com o repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com ora pactuado, ficando a critério do CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os produtos.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

e) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade dos produtos ou quantidade acordada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00–D0021.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á na entrega do serviço.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da



data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**

**DISPENSA Nº 030/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, DISPENSA Nº 030/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 035/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 030/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,        de                                de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 035/2024

Objeto: **Contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizados.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 17 de julho de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

camararp@camararp.mg.gov.br

**De:** Xerox do Baú [xeroxdobau@yahoo.com.br]  
**Enviado em:** 31/07/2024 hh:mm: 10:42  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento

Bom dia, cada livro sai a R\$ 50,00

XEROX DO BAÚ

Em terça-feira, 30 de julho de 2024 às 08:30:01 BRT, Xerox do Baú <xeroxdobau@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, tamanho A4?

XEROX DO BAÚ

Em segunda-feira, 29 de julho de 2024 às 11:46:44 BRT, camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento para prestação de serviços de encadernação em capa dura de 04 livros do exercício de 2023, conforme abaixo:

01 livro de aproximadamente 200 páginas;  
01 livro de aproximadamente 340 páginas;  
02 livros de aproximadamente 110 páginas.

Cordialmente,

Adrielle Costa

31 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Adrielle

De: comercial@printdigitalbh.com.br  
Enviado em: 31/07/2024 hh:mm: 13:06  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Re: RES: Solicitação de Orçamento

Em 2024-07-31 11:13, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br) escreveu:

> Prezado Bruno, bom dia!  
>  
> As páginas já estão impressas.  
>  
> Cordialmente,  
> Adriele Costa

> -----Mensagem original-----

> De: comercial@printdigitalbh.com.br  
> [mailto:comercial@printdigitalbh.com.br]  
> Enviada em: 29/07/2024 hh:mm:ss 16:37  
> Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
> Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

> Em 2024-07-29 13:18, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br) escreveu:

>> Prezados, boa tarde!  
>>  
>> Solicitamos orçamento para prestação de serviços de encadernação em  
>> capa dura de 04 livros do exercício de 2023, conforme abaixo:  
>>  
>> 01 livro de aproximadamente 200 páginas;  
>> 01 livro de aproximadamente 340 páginas;  
>> 02 livros de aproximadamente 110 páginas.

>> Cordialmente,  
>>  
>> Adriele Costa

>> 31 3854-1353

>> [1]  
>> Não contém vírus.www.avast.com [1]

>> Links:

>> -----  
>> [1]  
>> [https://www.avast.com/sig-email?utm\\_medium=email&utm\\_source=link&utm\\_campaign=sig-email&utm\\_content=emailclient](https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient)

> Boa tarde adriele, tudo bem?  
> Cada encadernação fica R\$ 75,00. As páginas serão impressas ou já  
> estão impressas?  
> Att Bruno Ribeiro.

> --  
> O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.  
> [www.avast.com](http://www.avast.com)

Boa tarde, certo.. cada encadernação tem o custo de R\$ 75,00.

**De:** AB Encadernadora BH Gráfica Rápida [abencadernacoes@gmail.com]  
**Enviado em:** 29/07/2024 hh:mm: 15:59  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento  
**Anexos:** Orçamento camararp.mg.gov.br.pdf

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente

Alfredo

Em seg., 29 de jul. de 2024 às 15:24, <[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Solicitamos orçamento para prestação de serviços de encadernação em capa dura de 04 livros do exercício de 2023, conforme abaixo:

- 01 livro de aproximadamente 200 páginas;
- 01 livro de aproximadamente 340 páginas;
- 02 livros de aproximadamente 110 páginas.

Cordialmente,

Adrielle Costa

31 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Handwritten signature*



Encadernações • Impressões • Personalizações



**A**  
**camararp.mg.gov.br**  
**A/C Sra. Adriele Costa**

Conforme solicitação estamos enviando orçamento para os seguintes serviços:

1) Serviços de encadernação em capa dura de 04 livros do exercício de 2023 com capa de papelão reforçado forrado de percalux, costurados e gravados em dourado.

Condições Gerais:

Preço Unitário: R\$ 138,00

Valor total R\$ 552,00

Prazo para entrega: 5 dias

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024

**AB ENCADERNAÇÕES**  
**Alfredo Barroso**

AB Encadernações

Tel: (31) 3372-2700 Rua Esmeralda, 592 - Prado - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.411-191

www.abencadernacoes.com.br - abencadernacoes@gmail.com

*Alfredo*

**camararp@camararp.mg.gov.br**

**De:** Orcamento - Primacor Gráfica [Orcamento@primacorgrafica.com.br]  
**Enviado em:** 26/07/2024 hh:mm: 10:40  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** RES: Solicitação de Orçamento

Bom dia, Adriele !

Agradecemos o contato. Mas não trabalhamos somente com acabamento.

Esse serviço você consegue na AB Encadernações.

Atenciosamente,

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 24 de julho de 2024 10:06  
**Para:** Orcamento - Primacor Gráfica <Orcamento@primacorgrafica.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento

Prezados, bom dia!

Solicitamos orçamento para prestação de serviços de encadernação em capa dura de 04 livros do exercício de 2023, conforme abaixo:

- 01 livro de aproximadamente 200 páginas;
- 01 livro de aproximadamente 340 páginas;
- 02 livros de aproximadamente 110 páginas.

Cordialmente,

Adrielle Costa

31 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 DISPENSA Nº 030/2024.

Aos 23 dias do mês de agosto de 2024, às 15:15 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 035/2024, Modalidade Dispensa nº 030/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas quatro pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global de 350,68 (Trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).**

Insta salientar que uma empresa cotada informou que não presta o serviço do objeto da dispensa, conforme anexo.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação capa dura, personalizado.

JUSTIFICA-SE a contratação para que haja uma eficiente organização e preservação dos livros relativos ao ano de 2023, é que se faz necessária a contratação.

Diante de todo exposto por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, verificou-se que a contratação da empresa **E. M. COPIADORA LTDA**, para a Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação capa dura, personalizado, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomendamos que o contrato seja celebrado com a empresa **E. M. COPIADORA LTDA**, pelo valor total de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00 D0021**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 23 de agosto de 2024.

  
**Thaís Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

  
**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio

**CONTRATO SOCIAL  
E. M. COPIADORA LTDA.**

ANTÔNIO GREGÓRIO VALENTIM, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Joanésia/MG, nascido em 17/11/1947, portador da Carteira de Identidade n.º MG-2.789.257, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 141.007.896-53, residente e domiciliado à Rua Gomes Batista, n.º 11/cobertura, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 35.930-033 em João Monlevade/MG e EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1978, natural de João Monlevade/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.564.957, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 039.488.306-30, residente e domiciliado à Rua Bernardino Brandão, n.º 120, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 35.930-156 em João Monlevade/MG, todos absolutamente capazes resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Edson Lúcio de Magalhães

**Primeira:**

**Da denominação, sede, objeto, fórum e prazo de duração:**

A sociedade girará sob a denominação social de E. M. COPIADORA LTDA., terá sua sede estabelecida à Rua Hidelbrando Santana, n.º 29, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP: 35.930-158 em João Monlevade/MG; terá como objetivo a cópia xerox, encadernação, plastificação e manutenção em equipamentos xerográficos; o fórum eleito é o da Comarca de João Monlevade/MG e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Segunda:**

**Do capital social e da participação dos sócios:**

O capital social é no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato.

**A participação dos sócios no capital integralizado:**

a- O sócio ANTÔNIO GREGÓRIO VALENTIM, participa do capital da sociedade com 1.500 (uma mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente a 50 % do capital integralizado.

b- O sócio EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES, participa do capital da sociedade com 1.500 (uma mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente a 50 % do capital integralizado.

Abelton

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 23.08.2024

[Assinatura]  
Diretor (a) Geral

[Assinatura]

Abelton

Contrato Social  
E. M. Copiadora Ltda.

Terceira:

Da administração da sociedade e uso da denominação social:

A administração dos negócios da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES com poderes e atribuições para tratar de todos os negócios comerciais e bancários, representar a sociedade perante o Ministério da Indústria e Comércio, Ministério da Fazenda e Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho e Previdência Social, INSS, Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, Departamento Estadual de Rodagem, Departamento Nacional de Trânsito, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, Cartório de Registros de Pessoas Físicas e Jurídicas, Cartório de Registros de Imóveis, Cartório de Distribuição e Cartório de Protestos; contratar e demitir empregados, comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar duplicatas de faturas; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogação de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamento com bancos e estabelecimentos de créditos em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos; movimentar nos bancos, tanto as contas à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e depósito; sacar, mesmo a descoberto; levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos, emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferência de numerários; liquidar contas, abrir novas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; passar recibo, dar e aceitar quitações, requisitar talões de cheques, levar títulos a protesto; em suma, realizar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial e bancário, assinar qualquer documento necessário em nome da sociedade, ficando autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Quarta:

Da espécie de assinatura:

Na gestão dos negócios da sociedade apenas o sócio Edson Lúcio de Magalhães assinará separadamente, todos os documentos da empresa, da seguinte forma:

*Edson Lúcio de Magalhães*

Edson Lúcio de Magalhães

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 23/08/2024

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

Edson Lúcio de Magalhães

*[Assinatura]*

**Contrato Social**  
**E. M. Copiadora Ltda.**

**Quinta:**

**Da retirada pró-labore e distribuição dos resultados econômicos:**

Somente o sócio Edson Lúcio de Magalhães terá direito a uma retirada mensalmente creditada em sua conta particular, para custeio de suas despesas pessoais, no valor de 01(um) salário mínimo, podendo ser elevado até o limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda e levado a débito de retirada pró-labore. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços levantados em 31 de dezembro de cada ano serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, podendo também, ficarem suspensos, serem formadas reservas e provisões, aumento de capital ou qualquer outra destinação que os sócios acharem conveniente, desde que permitido pela legislação em vigor.

**Sexta:**

**Do falecimento, retirada ou interdição de sócio:**

Falecendo, retirando ou interditando quaisquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Sétima:**

**Da responsabilidade dos sócios:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Oitava:**

**Das filiais:**

A sociedade ora constituída, não possui filiais, mas reserva-se no direito de abri-las em qualquer parte do Território Nacional, caso lhes convenham.

**Nona:**

**Do início das atividades:**

O início das atividades da sociedade ocorrerá a partir do dia 01 de Fevereiro de 2005, data em que entrará em vigor o presente contrato social.

**Décima:**

**Do impedimento administrativo:**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 23, 08, 2024

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

Edson Lúcio de Magalhães

*[Assinatura]*

**Contrato Social**  
**E. M. Copiadora Ltda.**

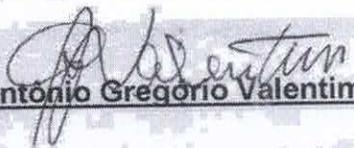
**Décima Primeira:**

**Das disposições finais:**

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via aos arquivos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e as demais, devolvidas aos sócios para que produzam seus efeitos legais.

João Monlevade, 24 de Janeiro de 2005.

  
**Antonio Gregório Valentim**

  
**Edson Lúcio de Magalhães**



**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 23/08/2024

  
Diretor (a) Geral



Asses



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.290.614/0001-02<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/03/2005 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>E. M. COPIADORA LTDA |
|--|

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)<br>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                     |              |                      |
|-------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R HIDELBRANDO SANTANA | NÚMERO<br>29 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-------------------------------------|--------------|----------------------|

|                   |   |                             |          |
|-------------------|---|-----------------------------|----------|
| CEP<br>35.930-158 | BAIRRO/DISTRITO<br>NOSSA SRA DO ROSARIO | MUNICÍPIO<br>JOAO MONLEVADE | UF<br>MG |
|-------------------|---|-----------------------------|----------|

|                     |          |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/03/2005 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2024 às 17:02:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. M. COPIADORA LTDA**  
CNPJ: **07.290.614/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:26 do dia 28/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2025.

Código de controle da certidão: **2F8B.7817.8ED8.1FF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 23 / 08 / 2024  
*[Assinatura]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
13/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
11/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: E. M. COPIADORA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002764807.00-22 CNPJ/CPF: 07.290.614/0001-02 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA HIDELBRANDO SANTANA NÚMERO: 29

COMPLEMENTO: BAIRRO: ROSARIO CEP: 35930158

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
|---------------|---------------|-----------|

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000790773679

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 23 / 08 / 2024

*Alves*

Agente de Contratação / Pregoeiro



Prefeitura Municipal de  
João Monlevade  
Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 8582 / 2024

**Certifico:** para os devidos fins que:

**E.M. COPIADORA LTDA ME**

CPF/CNPJ nº: **07.290.614/0001-02**

10ª Rua Hidelbrando Santana Nº29, - - João Monlevade-MG CEP: 35930158

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

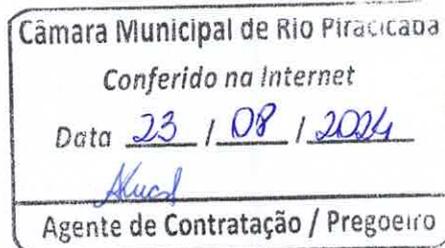
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço:  
<https://pmjm.mg.gov.br/>.

**Validade 90 dias**

Certidão Emitida em: **23/08/2024**

Chave de Validação WEB: **e9c5ede9**

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 23/08/2024.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.290.614/0001-02  
**Razão Social:** E M COPIADORA LTDA ME  
**Endereço:** RUA HIDELBRANDO SANTANA 29 / N SRA ROSARIO / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-158

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2024 a 26/08/2024

**Certificação Número:** 2024072801261299125074

Informação obtida em 13/08/2024 17:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 23 / 08 / 2024

Aruel

Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E. M. COPIADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.290.614/0001-02  
Certidão n°: 55581385/2024  
Expedição: 13/08/2024, às 17:17:32  
Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. M. COPIADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.290.614/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 23 / 08 / 2024  
*Alves*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



**COOP. CRED. LIV. ADM. M. P. C. O. LTDA SICOOB CREDIMEPI**

CNPJ/CPF: 01.644.264/0001-40

Insc. Municipal: 24767

Endereço: RUA PEDRO BICALHO, 70

Município: JOÃO MONLEVADE UF: MG

CEP: 35930-003

**Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos para devidos fins de direito, que a empresa contratada EM Copiadora Ltda, CNPJ: 07.290614/0001-02, com sede em João Monlevade, MG, à Rua Hidelbrando Santana, 29 – Bairro Rosário CEP: 35930-158 vem prestando através do contrato firmado em 01/09/2016., para a : SICOOB CREDIMEPI, com sede em João Monlevade, MG, à Rua Pedro Bicalho, 70 Bairro Novo Horizonte – CEP: 35930-072, inscrita no CNPJ: 01.644.264/0001-40, prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas multifuncionais/impressoras digitais novas e de primeiro uso e em linha de produção, com sistema de bilhetagem e controle de cópias/impressões além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de suprimentos e consumíveis (toner, cilindro, revelador) ou qualquer outro suprimento que se faça necessário para o bom funcionamento dos equipamentos, em atendimento as solicitações dos departamentos desde 01 de setembro de 2016.

Os serviços são para aproximadamente 101 impressoras multifuncionais monocromáticas e 6 impressoras colorida, com aproximadamente 232.300(duzentas e trinta e duas mil) cópias e impressões por mês nas impressoras multifuncionais monocromática e 12.000(doze mil) cópias e impressões por mês na impressora colorida.

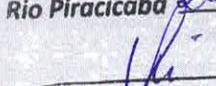
Atestamos ainda que a empresa contratada demonstra capacidade técnica e que os serviços estão sendo executados de acordo com os prazos e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo em nossos registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

João Monlevade, 22 de abril de 2021.

  
Darlan Rodrigo de Souza  
Gerente de T.I  
Gerente de Tecnologia da Informação  
Telefone: (31)3850-7040  
E-mail: darlan.souza@credimepi.coop.br

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 23/08/2024

  
Diretor (a) Geral

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa contratada **EM COPIADORA LTDA - ME**, CNPJ: **07.290.614/0001-02** com sede à Rua Hidelbrando Santana. 29 - Bairro Nossa Senhora do Rosário, João Monlevade-Mg prestadora de serviço de locação de impressoras e multifuncionais, com a entidade de direito privado **INDÚSTRIA DE MILHO ANCHIETA S/A**, inscrita no CNPJ: **21.719.299/0001-09**; Insc. Estadual: **6102967970060**, situada à **RUA CORONEL JOSÉ GOMES**, 139 Bairro Centro, São Domingos do Prata - MG, tem desde Dezembro de 2019 prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas multifuncionais/impressoras digitais novas e de primeiro uso e em linha de produção, com sistema de bilhetagem e controle de cópias/impressões, solução embarcada de GED (gerenciamento eletrônico de documentos) além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de suprimentos e consumíveis, exceto papel, ou qualquer outro suprimento que se faça necessário para o bom funcionamento dos equipamentos, em atendimento as solicitações das secretarias.

Os serviços são para aproximadamente 30 impressoras multifuncionais monocromáticas, 02 impressoras multifuncionais coloridas, com produção média de 70.000 (setenta) mil de cópias e impressões por mês nas impressoras multifuncionais monocromática e média de 2000 (duas mil) cópias e impressões por mês na impressora colorida.

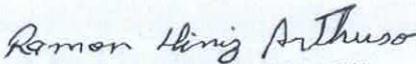
Atestamos ainda que a empresa contratada demonstra ótima capacidade técnica e que os serviços prestados são executados de acordo com os prazos e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo em nossos registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

São Domingos do Prata, 19 de abril de 2021.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 23/08/2024

  
Diretor (a) Geral

  
Indústria de Milho Anchieta S/A  
Ramon Diniz Arthuso / Coordenador de TI  
E-mai: ramon@produtosanchieta.com.br

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa EM COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.614/0001-02, sediada na Rua Hidelbrando Santana, 29 Rosário, João Monlevade - MG por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES, portador do CPF nº 039.488.406.30, DECLARA, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) SIM ou NÃO ( x )

João Monlevade, 07/08/2024.

*Edson Lucio de Magalhães*

**07.290.614/0001-02**

**E. M. Copiadora Ltda. - ME**

**Rua Hidelbrando Santana, 29  
N. Sra. Rosário - CEP 35.930-168  
João Monlevade - MG**



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE



### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

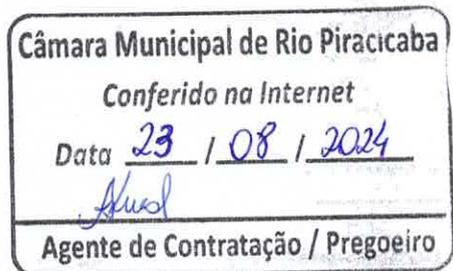
Nome: EM COPIADORA LTDA  
CNPJ: 07.290.614/0001-02

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de **3 (três) meses** após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão **NÃO EXCLUI** a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em **13 de Agosto de 2024 às 17:23**



JOÃO MONLEVADE, 13 de Agosto de 2024 às 17:23

**Código de Autenticação:** 2408-1317-2355-0383-8284

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

*Ass*

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E IDONEIDADE

A Empresa E. M. Copiadora Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.614/0001-02, na pessoa do seu representante Edson Lúcio de Magalhães, portador do CPF nº 039.488.306-30, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, não haver nenhum impedimento e não ter na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

João Monlevade, 07 de agosto de 2024.

07.290.614/0001-02

E. M. Copiadora Ltda. - ME

Edson L. Magalhães  
Assinatura e Carimbo de CNPJ  
E. M. Copiadora Ltda - ME  
Edson Lúcio de Magalhães

Rua Hidelbrando Santana, 29  
N.º 374, Rosário - CEP 35.930-168  
João Monlevade - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

DISPENSA Nº 030/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 23 de agosto de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba, 23 de agosto de 2024.

  
**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº** : 035/2024  
**Modalidade** : Dispensa nº 30/2024  
**Objeto** : Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação capa dura personalizada, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.  
**Fundamentação** : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de encadernação, capa dura personalizada, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)**

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para





a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador



opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

**"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230**

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa especializada em serviços de encadernação, capa dura personalizada, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;



**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 24 de agosto de 2024.

*Simone A. Rola Melo Lopes*  
**SIMONE A. ROLA MELO LOPES**  
**OABMG 98.469**

*plm*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 030/2024 a contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizado, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

| CONTRATADA           | VALOR TOTAL |
|----------------------|-------------|
| E. M. COPIADORA LTDA | R\$ 200,00  |

Rio Piracicaba, 26 de agosto de 2024.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 035/2024, Dispensa de Licitação nº 030/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** E. M. COPIADORA LTDA

**Objeto:** contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizado.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total Estimado:** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 27/08/2024.

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



### CONTRATO 038/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **E.M. COPIADORA LTDA**, com sede na Rua Hidelbrando Santana, nº 29, Nossa Senhora do Rosário, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.614/0001-02, neste ato representada por **EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES**, identidade nº MG-10.564.957, CPF nº 039.488.306-30, a qual possui capacidade para o objeto licitado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **035/2024**, Modalidade Dispensa n.º **030/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de encadernação personalizada de acordo com tabela abaixo:

|  |
|--|
| Encadernação Capa dura, personalizado. |
| 01 livro aproximadamente 200 páginas   |
| 01 livro aproximadamente 340 páginas   |
| 02 livros aproximadamente 110 páginas  |

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso Dispensa;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

28/08/2024

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.
- 2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após o serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela Contratada.
- 2.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.
- 2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.6. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irremovíveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Cabe a Contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da Contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato. *Confere com o Original e Dou*

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba *28.08.2024*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Diretor (a) Geral *Paul*



### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços para o cumprimento do objeto contratado.
- c) Fiscalizar e conferir os materiais recebidos, comunicar a CONTRATADA imediatamente qualquer alteração ou danos.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, caso sobrevenha qualquer evento que afete o integral cumprimento deste contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento estabelecido por meio deste contrato com seriedade e dedicação, zelando pela qualidade do serviço e por sua adequação às necessidades e expectativas que motivaram este contrato.
- b) Fornecer os materiais de qualidade determinados a tempo e modo, de acordo com a descrição do objeto.
- c) Fornecer os materiais, objeto desta contratação, bem com o repor por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com ora pactuado, ficando a critério do CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os produtos.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

28.08.2024

Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral

sped



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



e) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade do serviço ou quantidade acordada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00–D0021.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se após o pagamento do serviço.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – Uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 28 de 08 de 2024  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Diretor (a) Geral

plus



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.mg.gov.br  
camararp@camara.mg.gov.br



9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Confere com o Original e Dou

Rio Piracicaba 28.08.2024

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 28 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE:**

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:**

*Edson Lúcio de Magalhães*

**EDSON LÚCIO DE MAGALHÃES**  
E.M. COPIADORA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

*Adrielle*  
**Adrielle Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

*Lucia*  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
CPF N°: 736.106.166-20

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Confere com o Original e Dou Fé*

*Rio Piracicaba*

*28.08.2024*

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*Director (a) Geral*

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Edson*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2024.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** E. M. COPIADORA LTDA

**OBJETO:** contratação de serviços de encadernação capa dura, personalizado.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.201.010.31.0001.4.002.3.3.90.39.00 D0021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 28/08/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 28/08/2024

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**  
Gestora de Contrato